

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA 2017

Morgan Stanley Administradora de Carteiras S.A. (“MSAC”)

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário.

São responsáveis pelo conteúdo do formulário os Srs. Henrique Teixeira Carneiro, Guilherme Marques da Silva e Diogo Scuta Fagliari.

2. Histórico da empresa (a empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.)

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa.

A MSAC foi constituída em 20 de dezembro de 1996, sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Em 01 de julho de 1999 ocorreu a transformação da MSAC em sociedade por ações. Em 08 outubro de 2007 a razão social da MSAC foi alterada para a atual "Morgan Stanley Adminitradora de Carteiras S.A."

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.

A MSAC não sofreu nenhuma mudança relevante nos últimos cinco anos.

b. escopo das atividades.

A MSAC não sofreu nenhuma mudança relevante nos últimos cinco anos.

c. recursos humanos e computacionais.

A MSAC não sofreu nenhuma mudança relevante nos últimos cinco anos.

Não obstante, seguem abaixo as nomeações e substituições de diretores responsáveis, perante a CVM, pela gestão dos fundos proprietários do Grupo Morgan Stanley:

- Em 28 de setembro de 2011 - Substituição do Sr. Mario Opcie Leão pelo Sr. Pedro Lorena Campos, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de renda fixa (FID).

- Em 23 de maio de 2012 - Substituição do Sr. Marcio Rochwerger pelo Sr. Pedro Lopes Aspirino, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de renda variável (IED).
- Em 17 de setembro de 2012 - Substituição do Sr. Pedro Lopes Aspirino pelo Sr. Tiago Pessoa, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de IED.
- Em 12 de junho de 2015 - Substituição do Sr. Tiago Pessoa pelo Sr. Henrique Teixeira Carneiro, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de IED.
- Em 17 de março de 2016 - Substituição do Sr. Pedro Lorena Campos pelo Sr. Henrique Teixeira Carneiro, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de FID.
- Em 15 de junho de 2016 - Substituição do Sr. Henrique Teixeira Carneiro pelo Sr. Guilherme Marques da Silva, como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados pela área de FID, e manutenção do Sr. Henrique Teixeira Carneiro como diretor responsável pela gestão das carteiras dos fundos utilizados por IED.

Por fim, para fins de cumprimento da Instrução CVM nº 558, em 10 de fevereiro de 2017 o Sr. Diogo Scuta Fagliari foi nomeado Diretor relativo à atividade de gestão de recursos de terceiros, apesar da atividade não ser atualmente exercida pela MSAC.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos.

Foram criadas políticas internas com fim de atendimento ao artigo 14 da Instrução CVM nº 558, disponíveis no site do Grupo Morgan Stanley no Brasil: <http://www.morganstanley.com.br>

3. Recursos humanos (A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades).

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios.

A MSAC possui dois sócios: Morgan Stanley Latin America Incorporated (90%) e MSL Incorporated (10%).

b. número de empregados.

Atualmente a MSAC possui 10 diretores e compartilha a estrutura com as demais entidades do Grupo Morgan Stanley no Brasil.

c. número de terceirizados.

A instituição não possui funcionários terceirizados.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa.

Constam atualmente como gestores de carteiras de valores mobiliários, perante a CVM, o Sr. Henrique Teixeira Carneiro, o Sr. Guilherme Marques da Silva, e o Sr. Diogo Scuta Fagliari, os quais exercem as funções descritas no item 8.3 abaixo.

4. Auditores.

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial.

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

b. data de contratação dos serviços.

A Deloitte presta o serviço de auditoria externa desde o início das atividades da MSAC. Anualmente um novo contrato de prestação de serviços é assinado.

Data do último contrato: 01/12/2016.

c. descrição dos serviços contratados.

Serviços de auditoria de Demonstrações Financeiras.

5. Resiliência Financeira.

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

Com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 03 exercícios sociais a MSAC apresentou receita suficiente, conforme abaixo:

EXERCÍCIO	TOTAL RECEITA	TAXA GESTÃO	DESPESAS	NET TAXA - GESTÃO
2014	6,534,959.13	5,167,009.34	-1,789,832.57	3,377,176.77
2015	8,024,423.77	5,945,264.17	-2,894,210.48	3,051,053.69
2016	9,202,213.87	6,449,970.20	-2,405,980.17	4,043,990.03
TOTAL	23,761,596.77	17,562,243.71	-7,090,023.22	10,472,220.49

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 trezentos mil reais).

O Patrimônio Líquido da MSAC em 31/12/2016 é de R\$ 22.318.919,15, representando um percentual superior a 0,02% dos recursos sob administração.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução.

Não é aplicável, tendo em vista que a MSAC não se trata de administradora registrada na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

6. Escopo das atividades.

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.).

Gestão discricionária de ativos.

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.).

A MSAC é gestora de Fundos de Investimento em Cotas, Fundos de Investimento Mobiliário, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Fundos de Investimento Multimercado e carteira administrada de Investidor não residente.

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão.

Ações e outros produtos listados como ADR's/BDR's/ETF's, opções (listadas e não listadas), NDF's, Títulos Públicos, Swaps, posições de Câmbio e outros Derivativos como, por exemplo, Futuros.

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

A MSAC não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja gestor.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A MSAC não desempenha outras atividades além da gestão de carteiras de valores mobiliários.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

As sociedades controladoras da MSAC não possuem atividades operacionais no país.

O Grupo Morgan Stanley no Brasil é composto por quatro sociedades: Banco Morgan Stanley S.A. (Banco MS), Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Morgan Stanley CTVM), Morgan Stanley Participações Ltda. (MS Participações), e MSAC; e busca atender uma base diversificada de clientes institucionais nos seus variados segmentos de atuação, com destacado foco em grandes corporações e investidores institucionais, de origem nacional ou multinacional.

A Morgan Stanley CTVM atua na intermediação de valores mobiliários na BM&FBovespa. O Banco MS atua na intermediação de produtos de renda fixa, derivativos e COE, em mercado de balcão, bem como na estruturação de operações no mercado de capitais, e de fusões e aquisições. A MS Participações é apenas uma *holding* não operacional do Grupo.

Não há conflito de interesse entre as atividades exercidas pelas sociedades do Grupo Morgan Stanley no Brasil.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações: (Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos feeders, e não do fundo máster).

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados).

Os investidores dos fundos geridos pela MSAC totalizam 04 investidores qualificados, todos do Grupo Morgan Stanley.

b. número de investidores, dividido por:

i. pessoas naturais – Não se aplica.

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) – 01 Investidor.

iii. instituições financeiras – 01 Investidor.

iv. entidades abertas de previdência complementar – Não se aplica.

v. entidades fechadas de previdência complementar – Não se aplica.

vi. regimes próprios de previdência social – Não se aplica.

vii. Seguradoras – Não se aplica.

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil – Não se aplica.

ix. clubes de investimento – Não se aplica.

x. fundos de investimento – 01 Investidor.

xi. investidores não residentes – 01 Investidor.

xii. outros (especificar) – Não se aplica.

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados).

R\$ 24.486.237.195,97

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior.

R\$ 5.148.529.706,14

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes).

Cliente 1 – R\$ 11.489.938.714,98

Cliente 2 – R\$ 2.256.875.510,50

Cliente 3 – R\$ 22.114.988,31

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

- i. pessoas naturais – Não se aplica.
- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) – R\$ 22.114.988,31
- iii. instituições financeiras – R\$ 2.256.875.510,50
- iv. entidades abertas de previdência complementar – Não se aplica.
- v. entidades fechadas de previdência complementar – Não se aplica.
- vi. regimes próprios de previdência social – Não se aplica.
- vii. Seguradoras – Não se aplica.
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil – Não se aplica.
- ix. clubes de investimento – Não se aplica.
- x. fundos de investimento – R\$ 10.717.307.982,18
- xi. investidores não residentes – R\$ 12.565.817.130,31
- xii. outros (especificar) – Não se aplica.

Todas as informações acima foram fornecidas com data base de 31 de dezembro de 2016.

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

- a. ações – R\$ 592.137.676,01
- b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras – R\$ 46.323.571,31
- c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras – R\$ 1.066.386.423,00
- d. cotas de fundos de investimento em ações – Não se aplica.
- e. cotas de fundos de investimento em participações – Não se aplica.
- f. cotas de fundos de investimento imobiliário – R\$ 578.606,87
- g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – Não se aplica.
- h. cotas de fundos de investimento em renda fixa – Não se aplica.
- i. cotas de outros fundos de investimento – R\$ 10.722.271.498,94
- j. derivativos (valor de mercado) – R\$ 600.455.946,22
- k. outros valores mobiliários – R\$ 2.078.521.871,78
- l. títulos públicos – R\$ 10.362.665.535,48
- m. outros ativos – R\$ 92.774.481,70

Todas as informações acima foram fornecidas com data base de 31 de dezembro de 2016.

6.5 Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária.

Não é aplicável, tendo em vista que a MSAC não se trata de administradora registrada na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

O item 6.4 k. "outros valores mobiliários" (acima) contém a soma das posições compradas subtraídas a soma das posições vendidas da carteira. Isso é chamado de "Posição SPOT".

7. Grupo econômico.

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos.

A MSAC faz parte do Grupo Morgan Stanley no Brasil. Os controladores diretos da MSAC são Morgan Stanley Latin America Incorporated, detentora de 90% das ações da MSAC, e a MSL Incorporated, detentora de 10% das ações da MSAC. O controlador indireto da MSAC é a Morgan Stanley, companhia com ações negociadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque (NYSE).

b. controladas e coligadas.

Não há.

c. participações da empresa em sociedades do grupo.

Não há.

d. participações de sociedades do grupo na empresa.

Vide item 7.1 a) acima.

e. sociedades sob controle comum.

Estão sob controle comum às sociedades Banco MS, Morgan Stanley CTVM e MS Participações.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Não é aplicável.

8. Estrutura operacional e administrativa (A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades).

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico.

A administração dos negócios da sociedade compete à diretoria, que em 31/12/2016 era composta por 09 diretores, passando a 10 Diretores após a nomeação do Sr. Diogo Scuta Fagliari em fevereiro de 2017. Cabe ainda mencionar a substituição do Sr. Bernardo Novaes Zerbini pelo Sr. Luis Roberto Ribeiro Miraglia.

Órgãos Estatutários:

Diretoria: tem como objetivo (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade.

Comitê De Governança Interna:

Comitê Executivo: tem como objetivo (a) aprovar, revisar e supervisionar a implementação das políticas locais do Morgan Stanley Brasil, bem como a atuação dos demais comitês sênior do Morgan Stanley Brasil; (b) supervisionar os produtos oferecidos pelas diferentes unidades de negócio e as atividades das áreas de infraestrutura do Morgan Stanley Brasil; (c) supervisionar o relacionamento do Morgan Stanley Brasil com todos os reguladores e entidades de autorregulação aplicáveis; (d) analisar operações que potencialmente envolvam risco reputacional para o Morgan Stanley Brasil, em linha com a polícia global de risco reputacional do Morgan Stanley; (e) supervisionar o relacionamento do Morgan Stanley Brasil com a mídia local ou internacional e a gestão de sua imagem, em linha com as políticas globais aplicáveis do Morgan Stanley; (f) coordenar o relacionamento entre o Morgan Stanley Brasil com o grupo Morgan Stanley; e (g) participar de assuntos administrativos do Morgan Stanley Brasil, inclusive aqueles relacionados com recursos humanos ou quaisquer outros que envolvam os funcionários do Morgan Stanley Brasil.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

Todas as reuniões do Comitê abaixo mencionado são registradas mediante lavratura em ata.

Comitê Executivo: É composto por no mínimo quatro diretores estatutários do Morgan Stanley Brasil. O Comitê Executivo reúne-se com frequência mensal, ou sempre que necessário, e sujeito à disponibilidade de seus membros. As reuniões também poderão ser convocadas a qualquer momento por solicitação de qualquer membro da diretoria estatutária.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

São membros da diretoria da MSAC:

- Henrique Teixeira Carneiro: responsável pela gestão de carteiras dos fundos de IED e carteira administrada de investidor não residente geridos pela MSAC.
- Guilherme Marques da Silva: responsável pela gestão de carteiras dos fundos de FID, geridos pela MSAC.
- Diogo Scuta Fagliari: responsável pela gestão de carteiras de terceiros, atividade esta que não é atualmente exercida pela MSAC.
- Ricardo Von Dollinger Martin: responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.
- Ariane Jeremciuc Silva: responsável pela gestão de riscos.
- João Vicente Soutêllo Camarota: responsável pelos assuntos jurídicos.
- Haroldo de Oliveira França Leite: responsável pela área financeira e de contabilidade.
- Celso Bueno Doria: responsável pela área de tecnologia e infraestrutura de operações.
- Eduardo José Mendes: responsável pela área de renda variável.
- Luis Roberto Ribeiro Miraglia: responsável pela área de renda fixa.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Não é aplicável.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

a. nome:	Henrique Teixeira Carneiro
b. idade:	33 anos
c. profissão:	Administrador de Empresas.
d. CPF ou número do passaporte:	328.056.078-05
e. cargo ocupado:	Diretor responsável pela administração de carteiras

	de valores mobiliários, para fins da ICVM 558.
f. data da posse:	12 de junho de 2015.
g. prazo do mandato:	Indefinido.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa:	Responsável pela área de derivativos de renda variável para mercados emergentes e América Latina.
	Responsável pelo gerenciamento de risco das mesas de derivativos e arbitragem local.
	Responsável pela tomada de decisão de risco na mesa de derivativos tanto de ativos indexados, como de ações, ADR – American Depositary Receipt e ETFs – Exchange Traded Funds
	Responsável pela mesa de derivativos exóticos para renda variável no Brasil.

a. nome:	Guilherme Marques da Silva
b. idade:	36 anos
c. profissão:	Economista.
d. CPF ou número do passaporte:	296.308.708-00
e. cargo ocupado:	Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, para fins da ICVM 558.
f. data da posse:	15 de junho de 2016.
g. prazo do mandato:	Indefinido.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa:	Responsável pelo Structured Trading book para America Latina envolvendo operações de swap de moeda, notas estruturadas, volatilidade, convertibilidade e convexidade.
	Operador de derivativos incluindo futuros, swaps e opções de moeda e taxas de juros.
	Envolvimento na criação de novos produtos e metodologias de análise de risco para um portfólio de operações de moedas e taxas de juros.

a. nome:	Diogo Scuta Fagliari
b. idade:	31 years old
c. profissão:	Administrador de Empresas.
d. CPF ou número do passaporte:	333.824.408-81
e. cargo ocupado:	Diretor responsável pela administração de carteiras de terceiros, para fins da ICVM 558
f. data da posse:	10 de fevereiro de 2017
g. prazo do mandato:	Indefinido.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa:	Responsável pelo relacionamento com clientes locais e estrangeiros

	Sales-trader de opções de ações e de índice.
	Precificação de derivativos locais e off-shore.

a. nome:	Ricardo Von Dollinger Martin
b. idade:	44 anos
c. profissão:	Administrador de Empresas.
d. CPF ou número do passaporte:	032.441.637-77
e. cargo ocupado:	Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, para fins da ICVM 558.
f. data da posse:	15/06/2016
g. prazo do mandato:	Indefinido.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa:	Diretor Executivo responsável pela área de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Terrorismo para a América Latina, bem como responsável pela Ouvidoria e Controles Internos do Grupo Morgan Stanley no Brasil.

a. nome:	Ariane Jaremciuc Silva
b. idade:	40 anos
c. profissão:	Administradora de Empresas.
d. CPF ou número do passaporte:	253.411.558-82
e. cargo ocupado:	Diretora responsável pela gestão de risco, para fins da ICVM 558.
f. data da posse:	15/06/2016
g. prazo do mandato:	Indefinido.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa:	Diretora Executiva responsável pela Área de Crédito do Morgan Stanley no Brasil, realizando as atividades de avaliação e gerenciamento de risco de crédito para suportar operações de derivativos, transações estruturadas e empréstimos bilaterais e/ou sindicalizados envolvendo as entidades do grupo Morgan Stanley no Brasil. Também atua como responsável pelo Risco de Mercado e Operacional, perante o regulador.

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional;

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa;

- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
- datas de entrada e saída do cargo.

Vide informações abaixo:

1) Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários dos fundos utilizados por IED, Sr. Henrique Teixeira Carneiro:

- Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.
Bacharelado em Administração de Empresas: conclusão em junho de 2007.
- Certificação PQO – Profissional de Operações BM&FBOVESPA.
Curso para Operador de Sistemas Eletrônicos – Puma Equities (Mega Bolsa).
- Banco Morgan Stanley, São Paulo, SP - Brasil**
Superintendente de Renda Variável: outubro de 2014 - atual
 - Responsável pela área de derivativos de renda variável para mercados emergentes e América Latina.
 - Responsável pelo gerenciamento de risco das mesas de derivativos e arbitragem local.
 - Responsável pela tomada de decisão de risco na mesa de derivativos tanto de ativos indexados, como de ações, ADR – American Depositary Receipt e ETFs – Exchange Traded Funds.
 - Responsável pela mesa de derivativos exóticos para renda variável no Brasil.

HSBC Bank USA, Nova Iorque, NY - Estados Unidos da América

Vice Presidente Sênior de Renda Variável: agosto de 2012 a setembro de 2014.

- Responsável pela área de derivativos de renda variável para mercados emergentes nas Américas.
- Responsável pela precificação de derivativos para clientes institucionais e corporativos.
- Responsável pela mesa de derivativos exóticos para renda variável nos mercados emergentes nas Américas.

2) Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários dos fundos utilizados por FID, Sr. Guilherme Marques da Silva:

- Universidade de São Paulo, São Paulo, SP - Brasil.
Bacharelado em Economia: conclusão em junho de 2004.
- Certificação de Gestores Anbima - CGA.
Certificação Anbima CPA-20
- Banco Morgan Stanley, São Paulo - Brasil**
Superintendente de Renda Fixa: junho de 2010 - atual

- Responsável pelo Structured Trading book para America Latina envolvendo operações de swap de moeda, notas estruturadas, volatilidade, convertibilidade e convexidade.
- Operador de derivativos incluindo futuros, swaps e opções de moeda e taxas de juros.
- Envolvimento na criação de novos produtos e metodologias de análise de risco para um portfólio de operações de moedas e taxas de juros.

3) Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários de terceiros, Sr. Diogo Scuta Fagliari:

i. Faculdades Ibmec SP (atual Insper), São Paulo, SP - Brasil.

Bacharelado em Administração de Empresas: conclusão em janeiro de 2009.

Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, SP – Brasil.

MBA em Gestão de Ativos Financeiros

ii. Certificação de Gestores Anbima - CGA.

Certificação Anbima CPA-20

iii. **Banco Morgan Stanley, São Paulo, SP – Brasil.**

Vice Presidente - Mesa de Operações: abril de 2014 - atual

- Responsável pelo relacionamento com clientes locais e estrangeiros.
- Sales-trader de opções de ações e de índice.
- Precificação de derivativos locais e off-shore.

Banco Santander (Brasil) S.A., São Paulo, SP – Brasil.

Mesa de Operações: abril de 2011 a abril de 2014

- Sales de opções de ações e de índice na mesa de market making da tesouraria local.
- Responsável pela carteira de single stocks abrangendo desde o relacionamento com clientes como a gestão do livro de opções (incluindo gestão de gregas).

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional;

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa;
- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
- datas de entrada e saída do cargo.

Vide informações abaixo:

i. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ - Brasil.
Bacharelado em Administração de Empresas: conclusão em dezembro de 1996.

ii. Certificação PQO BM&FBOVESPA- Compliance
CRCP - Certified Regulatory and Compliance Professional da FINRA

iii. **Banco Morgan Stanley, São Paulo - Brasil**

Superintendente de Compliance: junho de 2009 - atual

- Responsável pela Área de Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro do Morgan Stanley na América Latina.

- Responsável pelo desenho e implementação do Sistema de Monitoramento de Atividades Suspeitas e Conheça o Seu Cliente na Morgan Stanley Mexico Casa de Bolsa, S.A. de C.V.

- Responsável especificamente: (i) pela execução e implementação de todo o programa de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, compreendendo, implementação de políticas e procedimentos de abertura de contas e Conheça o Seu Cliente, rotinas de monitoramento de atividade suspeitas, treinamento de funcionários sobre a matéria e revisões de compliance sobre aderência às normas de prevenção à lavagem de dinheiro; (ii) pelo gerenciamento do ambiente regulatório, incluindo a identificação e implementação de requerimentos legais e regulatórios, gerenciamento do relacionamento das entidades legais com os reguladores e mapeamento do desenvolvimento de novas normas e interpretações legais; (iii) pelo desenho e implementação de políticas e procedimentos, visando aderência às leis e regulamentações aplicáveis; (iv) pelo planejamento e execução do programa de monitoring and testing para verificação e revisão sobre aderência às leis e regulamentações; (v) pelo programa de treinamento de funcionários abrangendo treinamento em requerimentos legais, Código de Conduta do Morgan Stanley e outras políticas e procedimentos internos; (vi) pela execução e manutenção do Compliance Risk Assessment; e (vii) pelo aconselhamento e revisão em aprovação de produtos e serviços, revisão de processo e aconselhamento sob demanda em transações e processos.

- Responsável pelo programa de Controles Internos, especificamente para atendimento à Resolução 2.554/88 do Conselho Monetário Nacional, abrangendo a coleta de informações de risco de controles internos e elaboração de relatório para a alta administração do Morgan Stanley no Brasil.

- Responsável pela Área de Ouvidoria das instituições financeiras do Morgan Stanley no Brasil, compreendendo o programa de ouvidoria, políticas e procedimentos, processo de recebimento e registro, divulgação do canal da ouvidoria e elaboração de relatórios para a alta administração e órgão regulador competente.

- Desempenha a função de Presidente da Comissão de Compliance da ANBIMA (Associação das Instituições do Mercado Financeiro).

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa;
- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
- datas de entrada e saída do cargo.

Vide informações abaixo:

i. Universidade de São Paulo, São Paulo, SP - Brasil.

Bacharelado em Administração de Empresas: conclusão em dezembro de 2000.

ii. Certificação PQO BM&FBOVESPA- Gestão de Risco

iii. **Banco Morgan Stanley, São Paulo - Brasil**

Superintendente de Gerenciamento de Risco: agosto de 2012 – atual

- Superintendente responsável pela Área de Crédito do Morgan Stanley no Brasil.

- Responsável pela avaliação e gerenciamento de risco de crédito para suportar operações de derivativos, transações estruturadas e empréstimos bilaterais e/ou sindicalizados envolvendo as entidades do grupo Morgan Stanley no Brasil.

- Na função de Superintendente tem envolvimento ativo em decisões estratégicas do Morgan Stanley no Brasil, inclusive com alçada de aprovação para operações para empresas do grupo Morgan Stanley no Brasil.

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional;

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa;
- cargo e funções inerentes ao cargo;
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
- datas de entrada e saída do cargo.

Não é aplicável.

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. quantidade de profissionais.

A MSAC conta com dois diretores que realizam a atividade de gestão de recursos próprios, e um novo diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros para fins de cumprimento da Instrução CVM nº 558 (apesar de a MSAC não exercer esta atividade).

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.

Atividade de gestão discricionária de ativos.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

A MSAC utiliza os seguintes sistemas na gestão de recursos:

- **Lamalgo** – Sistema de trading com algoritmos próprios para a execução de estratégias pré-estabelecidas, como arbitragem de índice futuro contra *basket* de ações, ADR contra mercado local, ETF contra *basket* de ações.
- **Kenda** – Sistema de trading, baseado em algoritmos, para execução de opções juntamente com delta hedge no mercado on-shore e off-shore
- **Carbon e Minerva** – Sistemas de trading que executam as operações de hedge no mercado à Vista e mercado Futuro, seguindo estratégias de execução pré-estabelecidas.

Todos os sistemas acima operam via FIX com a Morgan Stanley CTVM.

Existe a possibilidade de a MSAC operar com corretoras externas, nos mercados à Vista e Futuro, sendo a comunicação via Telefone ou Chat *Bloomberg*.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais:

A área de Compliance do Grupo Morgan Stanley no Brasil é composta por 04 funcionários e 01 estagiário. O Morgan Stanley não contrata terceiros para a prestação deste tipo de serviços, de modo que não possui estrutura para sua fiscalização.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

- Proporcionar às unidades de negócios estrutura adequada para o gerenciamento do risco de lavagem de dinheiro e o cumprimento das leis e normas aplicáveis sobre o tema;
- Monitorar as leis e regulamentos relacionados ao mercado financeiro e acompanhar o seu cumprimento;
- Gerenciar demandas de Órgãos Reguladores;
- Promover treinamentos;
- Gerenciar certificações obrigatórias para colaboradores da Instituição;
- Acompanhar o processo de investimento pessoal de funcionários;
- Ouvidoria;
- Investigar as atividades atípicas apontadas pelo sistema de monitoramento interno ou as áreas de negócio;
- Conduzir os projetos específicos de melhorias nos processos e procedimentos de PLD, Combate ao Financiamento do Terrorismo (“CFT”) e Compliance;
- Assegurar que os monitoramentos são adequados e reavaliá-los continuamente contemplando novos produtos e serviços e tecnologias;
- Fornecer suporte contínuo à área de Cadastro, sobre os riscos de PLD ou CFT.
- Executar e supervisionar o programa de monitoramento e testes da área;
- Executar o processo de avaliação de risco (“AML Risk Assessment”) e refletir os resultados nos relatórios adequados;
- Monitorar o desenvolvimento do ambiente regulatório relacionado a PLD, CT e Compliance;
- Revisar e aprovar os novos produtos e serviços contemplando o risco de PLD, CFT e Compliance;
- Assegurar procedimentos de monitoramento de sanções (OFAC, ONU, etc.) para o Grupo Morgan Stanley no Brasil;
- Reportar situações atípicas ou suspeitas ao *senior management* e às autoridades regulatórias competentes; e
Assegurar que as melhores práticas e padrões éticos da instituição sejam exercitados a todo tempo.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

O Manual de Compliance, para fins da Instrução CVM nº 558, pode ser encontrado no site: <http://www.morganstanley.com.br>, sessão “Morgan Stanley Administradora de Carteiras S.A.”

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

A área de Compliance possui uma linha de reporte independente das áreas de negócios, a fim de evitar qualquer situação de conflito de interesse ou trazer prejuízo a suas atividades.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais.

A Gestão de Riscos na MSAC é independente, e é exercida pelas Diretorias de Gestão de Riscos e Diretoria Financeira. A estrutura de gestão de riscos é composta por:

- Risco de Crédito: 04 profissionais
- Risco de Mercado: 02 profissionais
- Risco Operacional: 02 profissionais e 01 estagiária
- Risco de Liquidez: 02 profissionais

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.

Os departamentos de riscos subordinados à Diretoria de Gestão de Riscos e à Diretoria Financeira são responsáveis pelo monitoramento dos riscos de crédito, mercado, operacional e de liquidez da MSAC, bem como por revisar e participar de respostas referentes a assuntos regulatórios e relatórios de gestão de riscos.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

As áreas de gestão de riscos no MSAC dispõem de sistemas de informação desenvolvidos internamente pelo Grupo Morgan Stanley. As rotinas e procedimentos implementados são os mesmos utilizados pelo Grupo Morgan Stanley globalmente e contemplam as atividades para identificação, avaliação, monitoramento, controle, mensuração e mitigação de riscos.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

Na MSAC, a área de gestão de riscos é totalmente independente das áreas de negócio. Os departamentos de risco de crédito, risco de mercado, e risco operacional se reportam para a Diretoria de Riscos. A área de risco de liquidez se reporta para a Diretoria de Finanças.

8.11 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

a. quantidade de profissionais.

b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade.

Não é aplicável, tendo em vista que a MSAC não é administradora registrada na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

- a. quantidade de profissionais.
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.
- c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas.
- d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição.
- e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

Não é aplicável, tendo em vista que a MSAC não é administradora registrada na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

A MSAC não possui informações adicionais relevantes.

9. Remuneração da empresa.

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Taxa de gestão com bases fixas.

Veja abaixo tabela com informações de remuneração, consolidadas:

ENTIDADE	REMUNERAÇÃO
Kona Fundo de Investimento Multimercado – Investimento no Exterior	0,03% a.a. (tres centésimos percentuais ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo.
Oceania Fundo de Investimento Multimercado	0,03% a.a. (tres centésimos percentuais ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo.
Caieiras Fundo de Investimento Multimercado – Investimento no Exterior	0,03% a.a. (tres centésimos percentuais ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo.
Fórmula XVI Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado – Investimento no Exterior	0,03% a.a. (tres centésimos percentuais ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo.
Puna Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Investimento no Exterior	0,03% a.a. (tres centésimos percentuais ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo.
Morgan Stanley Uruguay Ltda.	R\$ 171.098,04 (cento e setenta e um mil e noventa e oito reais e quarto centavos) mensais.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- a. taxas com bases fixas – 73,91%
- b. taxas de performance – Não é aplicável
- d. taxas de saída – Não é aplicável
- e. outras taxas – Não é aplicável

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

A MSAC não possui informações adicionais relevantes.

10. Regras, procedimentos e controles internos.

10.1 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços.

Não é aplicável, tendo em vista que a MSAC não é administradora registrada na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados.

De maneira a minimizar os custos de transação com valores mobiliários, a MSAC se utiliza de um sistema desenvolvido internamente para monitorar em tempo real a emissão de ordens de compra ou venda de ações, de tal forma que duas ou mais ordens mutuamente exclusivas (ordens de compra e venda em mesma quantidade e preço, provindos de estratégias distintas) sejam conciliadas. Isto é, tais ordens são casadas internamente antes do envio ao mercado, evitando gastos com emolumentos e taxas de registro.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Colaboradores do Grupo Morgan Stanley são desencorajados a oferecer ou receber presentes e entretenimento em um atual ou potencial relacionamento comercial com clientes, em especial se o ato significar ações consideradas impróprias ou incompatíveis com os melhores interesses do cliente ou da Instituição, ou significar que o relacionamento comercial está se desenvolvendo por meio de conflitos de interesse.

No entanto, caso a oferta ou o recebimento de presentes e entretenimento ocorra em contexto apropriado, as seguintes regras devem ser respeitadas:

- Presentes: limitados ao valor agregado de U\$100.
- Entretenimento: limitado ao valor agregado de U\$ 150 e deve contar sempre com a presença do colaborador do Morgan Stanley, senão será considerado um presente.
- A oferta ou recebimento do presente ou entretenimento deve ser previamente aprovado.
- Ainda que custeado pelo próprio colaborador, o oferecimento de presente/entretenimento deve obedecer às regras do Morgan Stanley.

Brindes corporativos e de papelaria (ex: camisetas, bonés, canetas, cadernos) são permitidos e não demandam processo de aprovação. Presentes em moeda, ou conversíveis em moeda são proibidos.

Por fim, oferta ou o recebimento de presentes e entretenimento envolvendo cargos públicos também deverão ser pré-aprovados e passar por uma rigorosa análise de propriedade, baseada na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Caso haja dúvidas em relação à postura a ser adotada em relação a um presente ou despesas decorrentes de relacionamentos comerciais, os colaboradores são orientados a procurar as áreas de Legal e Compliance.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados.

Vide informações abaixo.



Global+Business+Co
ntinuity+Managemen



Global+Technology+
Policy_13Mar2017.pd

10.5 Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.

Não é aplicável, tendo em vista que a MSAC é administradora registrada na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

Não é aplicável. A MSAC não realiza a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução:

Documentação encontra-se disponível no site: <http://www.morganstanley.com.br>

11. Contingências (A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades).

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos.

b. valores, bens ou direitos envolvidos.

1 - Processo nº 0178975-89.2010.8.26.0100 (583.00.2010.178975): Movido por Lacteos do Brasil S.A. em face de Morgan Stanley Administradora de Carteiras S.A. e outros em decorrência de operação com valores mobiliários emitidos pela Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos. O processo foi julgado improcedente em primeira instância e aguarda julgamento de apelação. Valor da Ação: R\$ 120.000.000,00.

2 - Processos Administrativos nº 10880.908111/2009-06, nº 10880.908112/2009-42, nº 10880.908113/2009-97, nos valores de R\$ 628,40, R\$ 546,05, R\$ 516,44 respectivamente, todos referentes a crédito de pagamento indevido ou a maior de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido referente ao mês de julho/2004.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos.

b. valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não há outras contingências relevantes.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. principais fatos.
- b. valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 05 (cinco) anos, envolvendo a empresa.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos.
- b. valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 05 (cinco) anos, envolvendo o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração.

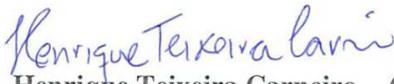
Os Diretores responsáveis pela gestão de recursos declaram que:

a. O conjunto de informações contido no presente Formulário de Referência – Pessoa Jurídica foi revisado, e é um retrato verdadeiro, preciso e completo de nossas atribuições e atividades.

b. Não estão inabilitados ou suspensos para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

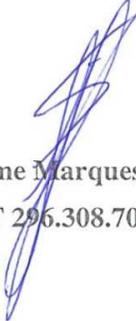
c. Não foram condenados por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

- d. Não estão impedidos de administrar nossos bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- e. Não estão incluídos no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- f. Não estão incluídos em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- g. Não tem contra nós títulos levados a protesto;
- h. Nos últimos 5 (cinco) anos não sofreram punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; e
- i. Nos últimos 5 (cinco) anos não foram acusados em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.



Henrique Teixeira Carneiro

CPF 328.056.078-05



Guilherme Marques da Silva

CPF 296.308.708-00



Diogo Senta Fagliari

CPF 333.824.408-81